

N.º	Nome	Cargo atual	Serviço atual	Cargo	Serviço movimentado
58031	Cidália Maria Afonso Santiago Raposo	ACF1	Seixal — 1 SF	ACF1	Seixal — 2 SF
1051	Dália Maria Alves Vilão	ACF1	Montemor-o-Velho	CF2	Condeixa-a-Nova
1056	Emília Rosa Moreira da Silva Marques	ACF1	Vale de Cambra	ACF1	Oliveira de Azeméis
48009	Fernanda Celeste Castro dos Remédios Silva	ACF1	Leiria — 1 SF	ACF1	Leiria — 2 SF
1061	Fernanda Maria de Carvalho Mouta	ACF1	Aveiro — 1 SF	ACF1	Ílhavo
2479	Gina Rosado da Silva Beja	ACF1	Lagos	ACF1	Portimão
306	Isabel Filomena Aleixo Lourinho	ACF1	Torres Vedras	ACF1	Loures — 1 SF
12669	Isabel Maria das Neves Policarpo Vieira	ACF1	Matosinhos — 1 SF	ACF1	Porto — 02 SF
12878	Isabela Maria de Jesus Carvalho	ACF1	Vila Nova Gaia — 1 SF	ACF1	Vila Nova Gaia — 2 SF
53023	Isidro Sanches Nunes	ACF1	Sintra — 3 SF	ACF1	Sintra — 4 SF
12780	João Carlos Nunes da Silva	ACF1	Ourém	ACF1	Tomar
2717	João José Martins Ramos	ACF1	Mafra	ACF1	Mafra — 1 SF
41055	João José Valente de Menezes	CF2	Oliveira do Bairro	ACF1	Cascais — 1 SF
56024	João Manuel Moreira Ribeiro de Magalhães	ACF1	Gondomar — 2 SF	ACF1	Valongo — 2 SF
58054	João Pedro Alves Pereira	ACF1	Moita	ACF1	Setúbal — 1 SF
868	Jorge José de Jesus Pereira	CF2	Vagos	ACF1	Figueira da Foz — 2 SF
1391	Jorge Manuel Neves de Almeida	CF2	Condeixa-a-Nova	CF2	Ansião
12174	José António de Matos dos Santos	ACF1	Loures — 1 SF	ACF1	Amadora — 1 SF
1402	José Fernando Matos	ACF1	Trofa	ACF1	Santo Tirso
1911	José Frederico da Silva Iria	CF2	Chamusca	ACF1	Entroncamento
1407	José Luís Adães de Azevedo	ACF1	Trofa	ACF1	Santo Tirso
852	José Manuel Cadilha Guerreiro	CF2	Ponte da Barca	ACF1	Viana do Castelo
10152	José Paulo dos Santos Afonso	CF2	Vila Pouca de Aguiar	ACF1	Chaves
840	Libertina Pires de Oliveira	ACF1	Abrantes	ACF1	Entroncamento
1426	Luís Alberto da Silveira	ACF1	Angra do Heroísmo	ACF1	Praia da Vitória
52055	Luís António Ferreira Alexandre	ACF1	Leiria — 2 SF	ACF1	Leiria — 1 SF
274	Luís Augusto Martinho Henriques	ACF1	Torres Vedras	ACF1	Mafra
53028	Luís Carlos Monteiro Pereira	ACF1	Cascais — 1 SF	ACF1	Sintra — 1 SF
41005	Luís Filipe dos Santos Domingues	ADF2	Soure	ACF2	Condeixa-a-Nova
1921	Luís Manuel Adães de Azevedo	ACF1	Santo Tirso	ACF1	Trofa
2953	Manuel António da Silva Gomes	ACF1	Tomar	ACF1	Ourém
1923	Manuel Casimiro Carneiro Gambóias	ACF1	Coimbra — 2 SF	ACF1	Coimbra — 1 SF
2672	Manuel da Silva Gonçalves Moço	CF1	Marinha Grande	CF1	Nazaré
40008	Manuel Fernando dos Santos Moreira	ACF1	Angra do Heroísmo	ACF1	Praia da Vitória
13258	Manuel Fernando Mateus	ACF1	Valongo — 1 SF	ACF1	Valongo — 2 SF
1858	Maria Adelaide Filomena C. P. Abreu Sousa	ACF1	Lisboa — 10 SF	ACF1	Seixal — 1 SF
1443	Maria Alcide Martinho Marques	ACF1	Amadora — 1 SF	ACF1	Amadora — 3 SF
12352	Maria Cândida de Sousa Nércio	ACF1	Porto — 05 SF	ACF1	Porto — 02 SF
982	Maria Clara Rosário dos Reis	ACF1	Lisboa — 07 SF	ACF1	Lisboa — 01 SF
1456	Maria da Conceição Lutas Sousa Pinto	ACF1	Seixal — 2 SF	ACF1	Seixal — 1 SF
3060	Maria da Conceição Marques Almeida Ferreira	ACF1	Alcobaça	ACF1	Nazaré
3098	Maria de Fátima Fialho Silva	CF2	Castro Verde	CF2	Ourique
1005	Maria de Fátima Piteira Cabacinho	ACF1	Estremoz	ACF1	Évora
1659	Maria de Fátima Vicente da Silva Pires	ACF1	Portimão	ACF1	Lagos
1873	Maria de Lurdes Almeida Monteiro Alves	ACF1	Leiria — 1 SF	ACF1	Pombal
56175	Maria Helena Pinto de Oliveira Ramos Costa	ACF1	Santa Maria da Feira — 1 SF	ACF1	Ovar
12559	Maria Júlia Veloso Pimenta	ACF1	Braga — 2 SF	CF2	Povoia de Lanhoso
5411	Maria Leonor da Silva Ferreira Baptista da Silva	ACF1	Matosinhos — 2 SF	ACF1	Matosinhos — 1 SF
776	Maria Luísa Reis Calação	CF2	Mourão	CF2	Reguengos Monsaraz
1189	Maria Luísa Rodrigues Ferreira	ACF1	Torres Vedras	ACF1	Lourinhã
56060	Maria Manuela de Oliveira Figueiredo Pinto	ACF1	Paços de Ferreira	ACF1	Paredes
12269	Marília Albuquerque Fernandes	CF1	Loures — 4 SF	CF1	Lisboa — 10 SF
1527	Mário José Louro Marques	CF1	Rio Maior	CF1	Bombarral
10104	Miguel Domingos da Silva Tavares	ACF1	Porto — 05 SF	ACF1	Porto — 03 SF
52076	Norberto de Abreu Bruno	ACF1	Caldas da Rainha	ACF1	Bombarral
45005	Otilia das Neves Alves Barata Andrade Afonso	ACF1	Castelo Branco — 1 SF	ACF1	Castelo Branco — 2 SF
6377	Paulo Fernando Pinto de Souto e Moura	ACF1	Sintra — 2 SF	ACF1	Sintra — 1 SF
1227	Pedro Manuel Latas Marques	CF2	Alvito	CF2	Cuba
60034	Plácido José Alpoim dos Santos	CF2	Boticas	ACF1	Chaves
41106	Rita do Céu Martins Pereira Nunes	ACF1	Aveiro — 2 SF	ACF1	Aveiro — 1 SF
1551	Rosalina de Jesus Andrade Maria Correia	ACF1	Almada — 2 SF	ACF1	Almada — 3 SF
3433	Simão Domingos Banha Vitorino	CF2	Salvaterra de Magos	CF2	Alpiarça
1238	Teresa Maria Custódio dos Santos Luís	ACF1	Caldas da Rainha	ACF1	Bombarral
9524	Vicente Feliciano Paixão Estrela	ACF1	Olhão	ACF1	Tavira
61066	Vitor Manuel de Matos Duarte	CF2	Castro Daire	CF2	Nelas

31 de janeiro de 2018. — A Diretora de Serviços, *Ángela Santos*.

31126727

Aviso n.º 5359/2018

Informam-se os interessados que, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17/12, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29/12/2017, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018, foram homologadas, por despacho de 23/02/2018 da Diretora-Geral da AT, as listas dos trabalhadores que mudam para o nível 2 do

grau 4 da categoria de Inspetor Tributário e para o nível 2 do grau 4 da categoria de Técnico de Administração Tributária, com efeitos a 02/01/2018, referentes aos ciclos de avaliação permanente iniciados em 30/11/2006 destinados aos Inspectores Tributários nível 1, grau 4 e Técnicos de Administração Tributária nível 1, grau 4 e ao ciclo de avaliação permanente iniciado em 21/01/2010 destinado aos Inspectores Tributários nível 1, grau 4 (ex-inspectores tributários estagiários — área

economia), ao abrigo do n.º 3.7 do Regulamento de Avaliação Permanente, as quais se encontram disponíveis para consulta na página da *intranet* da AT em: Área pessoal > Recrutamento e progressão > Concursos > Mudança de nível.

9 de abril de 2018. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
311262186

Declaração de Retificação n.º 303/2018

Tendo sido publicado com inexatidão o aviso (extrato) n.º 1631/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 16 de fevereiro de 2018, retifica-se que onde se lê:

«1 — Nos chefes dos Serviços de Finanças:

1.1 — A competência para a prática de todos os atos no âmbito da execução fiscal, em processos instaurados na respetiva área de jurisdição territorial, com exceção dos seguintes atos:

[...]

b) A autorização do pagamento em prestações nos processos de execução previstas nos n.ºs 3, alíneas a) e b), 5, 6 e 7 do artigo 196.º do CPPT;

[...]

deve ler-se:

«1 — Nos chefes dos Serviços de Finanças:

1.1 — A competência para a prática de todos os atos no âmbito da execução fiscal, em processos instaurados na respetiva área de jurisdição territorial, com exceção dos seguintes atos:

[...]

b) A autorização do pagamento em prestações nos processos de execução previstas no n.º 3, alínea a), e nos n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 196.º do CPPT;

[...]

10 de abril de 2018. — O Diretor de Finanças de Viseu, *António dos Santos Barroso Inês*.
311275495

Despacho n.º 4033/2018

Delegação de competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62.º da lei geral tributária (LGT);

Artigo 150.º, n.º 5, do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 150/2017, de 28 de agosto;

procedo às seguintes delegações de competências:

I — Competências próprias:

1 — Nos Chefes de Finanças:

1.1 — A competência para a prática de todos os atos no âmbito da execução fiscal, em processos instaurados na respetiva área de jurisdição territorial, com exceção dos seguintes:

a) A decisão sobre os pedidos de dispensa de prestação de garantia em processo de execução fiscal, nos casos em que o valor da dívida exequenda seja superior a 1500 unidades de conta nos termos do artigo 170.º do CPPT;

b) A autorização do pagamento em prestações nos processos de execução fiscal e a apreciação das garantias, quando o valor da dívida exequenda for superior a 1500 unidades de conta, conforme o disposto nos artigos 197.º e 199.º, n.º 9, ambos do CPPT;

c) A decisão sobre os pedidos de anulação de venda previstos no n.º 4 do artigo 257.º do CPPT.

2 — Na Chefe da Divisão de Gestão da Dívida Executiva, Mestre Célia Margarida Salgueiro Ruivo:

a) A decisão sobre os pedidos de dispensa de prestação de garantia em processo de execução fiscal, nos casos em que o valor da dívida exequenda seja superior a 1500 unidades de conta nos termos do artigo 170.º do CPPT;

b) A autorização do pagamento em prestações nos processos de execução fiscal e a apreciação das garantias, quando o valor da dívida exequenda for superior a 1500 unidades de conta, conforme o disposto nos artigos 197.º e 199.º, n.º 9, ambos do CPPT;

c) A decisão sobre os pedidos de anulação de venda previstos no n.º 4 do artigo 257.º do CPPT.

II — Autorização para subdelegar:

1 — Autorizo os Chefes de Finanças a subdelegar as competências que agora lhe são delegadas.

III — Produção de efeitos:

1 — As delegações de competências aqui efetuadas produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

IV — Outros:

Todo o expediente, assinado ou despachado ao abrigo do presente despacho, deverá mencionar a qualidade de delegado ou subdelegado.

28 de dezembro de 2017. — O Diretor de Finanças de Lisboa, *Fernando Cristóvão Cardoso Lopes*.
311257586

Despacho n.º 4034/2018

Subdelegação de competências

Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 62.º da lei geral tributária e ao abrigo da autorização concedida pelos pontos I, n.º 6.3, II, n.ºs 1.5 e 3.2, IV, n.º 5.2, e V, n.ºs 1.3 e 1.4, do Despacho n.º 801/2018, de 7 de dezembro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 19 de janeiro de 2018, subdelego:

I — Nos diretores de serviços adiante mencionados, de acordo com os respetivos serviços e áreas, as seguintes competências que me foram delegadas e subdelegadas:

1 — Na diretora de serviços da Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre Imóveis (DSIMI), Dra. Maria da Graça Vasques Moreira Neto:

a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração da forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários e aduaneiros;

b) Apreciar e decidir os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado, no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação, até ao limite de 5 000 EUR;

c) Apreciar e decidir os pedidos de isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI), formulados nos termos das alíneas c), d), h), i), j), l), m) e n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

d) Apreciar e decidir as propostas de anulação do IMI, até ao limite de 5 000 EUR;

e) Decidir os pedidos de revisão previstos no artigo 78.º da Lei Geral Tributária;

f) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, até ao montante de imposto contestado de 250 000 EUR;

g) Apreciar e decidir os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária, sempre que esteja em causa o esclarecimento de normas legais já objeto de sancionamento superior;

h) Arquivar os pedidos de informação vinculativa formulados por via eletrónica, ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária, quando não se encontrem reunidos os pressupostos legais para a sua apreciação e decisão;

i) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

j) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

k) Gerir, de forma eficaz e eficiente, a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos;

l) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto do trabalhador-estudante.

2 — Na diretora de serviços da Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, do Imposto do Selo, do Imposto Único de Circulação e das Contribuições Especiais (DSIMT), Dra. Maria Regina Campos Coimbra:

a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal seja pedida a dispensa ou a alteração da forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários e aduaneiros;

b) Apreciar e decidir os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado, no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação, até ao limite de 5 000 EUR;

c) Decidir os pedidos de revisão previstos no artigo 78.º da Lei Geral Tributária;